

EDITAL Nº 005/2023 - Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – EJs/DEX/PROEC/UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docente efetivo da UEMS ou cedido a UEMS (Art. 7º da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 3, de 10 de março de 2016), a apresentarem propostas de Projetos de Extensão Universitária SEM ÔNUS para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – <http://sigproj.ufmj.br>, a serem executadas em 2023, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022 e nas normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, para fomentar a criação de Empresas Juniores, na UEMS, alinhadas com as demandas de mercado da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **de 23 de fevereiro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.**

2.2 Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a data de submissão no SIGPROJ.

2.3 Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ.

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 O projeto de criação da Empresa Júnior será submetido por docente efetivo da UEMS ou cedido à UEMS, da respectiva área de atuação da Empresa Júnior, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), via on-line pelo site <http://sigproj.ufmj.br>, na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos nas Normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Juniores e as Normas Gerais de Extensão Universitária, da UEMS.

4 MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO

4.1 Poderão ser apresentadas ao Edital 05/2023 - EJs/DEX/PROEC/UEMS: Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme definido nas Normas de Ações de Extensão da UEMS.

4.2 Só serão aceitas propostas de Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores, no âmbito da UEMS, via on-line pelo site <http://sigproj.ufmj.br> (SIGPROJ).

4.3 Em se tratando de Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores, este deverá atender a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022, disponível na

página, do Setor de Incubadoras e Empresas Júniores, da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC (<http://www.uems.br/SIEJs/juniores>).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

5.2 As propostas de Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas ao EDITAL Nº. 05/2023 – EJs/DEX/PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1 desenvolver projetos envolvendo pesquisa, estudo e execução prática nas áreas de consultoria, assessoria, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais, colaborando assim para tornar os cursos universitários envolvidos mais bem preparados com a realidade do mercado de trabalho;

6.1.2 a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

6.1.3 a relação social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade deve ser transformadora, na busca da melhoria da qualidade de vida e da superação de desigualdade e exclusão;

6.1.4 a bilateralidade deve ser a principal característica da relação da Universidade e Sociedade, de troca de saberes - popular e científico e de aplicação de metodologias participativas que favoreçam a socialização do conhecimento;

6.1.5 a interdisciplinaridade deve buscar uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho dos atores do processo de extensão;

6.1.6 as ações de extensão deverão primar por atender às demandas locais e regionais, no Estado de Mato Grosso do Sul;

6.1.7 criar cultura de empreendedorismo e liderança dentro da Instituição na qual está inserida, visando o desenvolvimento de empreendedores e lideranças empresariais, com responsabilidade social;

6.1.8 estimular o desenvolvimento de trabalhos alicerçados na preservação do meio ambiente, primando pelo desenvolvimento sustentável;

6.1.9 promover e difundir o conhecimento através do intercâmbio com outras instituições, nacionais e/ou internacionais.

6.2. A apresentação da proposta deverá atender os seguintes requisitos obrigatórios:

6.2.1 Preenchimento do formulário específico de acordo com a ação proposta, via on-line pelo endereço <http://sigproj.ufrj.br> explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientam, Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Júniores;

6.2.2 O Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá contemplar:

6.2.2.1 a sua estrutura de funcionamento, contendo: descrição da modelagem de negócios incluídos Plano estratégico, Plano de Marketing e Plano financeiro para o início do negócio; *benchmarking* de outras empresas júniores do segmento; descrever o processo de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos; relacionar a quantidade de membros e suas devidas responsabilidades, contendo a relação dos participantes da equipe executora das ações, funções definidas e carga horária de cada participante, obrigatoriamente, as ações deverão prever a participação de discentes na equipe de execução, assim como as horas disponíveis para dedicação do(a) professor(a)

orientador(a). Neste documento deve haver ainda a disponibilidade de infraestrutura para uso da empresa júnior, bem como recursos necessários para seu funcionamento e sustentabilidade;

6.2.2.2 Avaliação do mercado para atuação da Empresa Júnior, no âmbito da unidade universitária;

6.2.2.3 o Curso e a Unidade Universitária ao qual se encontra vinculada;

6.2.2.4 a proposta de estatuto da Empresa Júnior;

6.2.2.5 os recursos humanos e a descrição da carga horária que integrarão a Empresa Júnior, inclusive a previsão de professores (as) orientadores (as) para os projetos de consultoria que vier a realizar;

6.2.2.6 as atividades que serão realizadas e a infraestrutura a ser utilizada;

6.2.2.7 a descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e a avaliação dos projetos.

6.2.2.8 Cronograma de execução do Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores;

6.2.2.9 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

6.2.3 Os Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul será denominado para o envio neste Edital de “Projeto de criação da Empresa Júnior”.

6.3 Caso o Projeto vinculado a criação de Empresas Juniores utilize a infraestrutura da UEMS, descrever o local a ser utilizado, conforme a Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e a Deliberação CA/COUNI-UEMS Nº 16, de 15 de maio de 2018.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1 A proposta de ação de extensão deverá estar de acordo com a Política da Extensão, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022. e as normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Juniores, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022, disponíveis no website do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da PROEC (<http://www.uems.br/SIEJs/juniores>);

7.2 O Projeto de Extensão para a criação da Empresa Júnior será submetido por docente efetivo da UEMS, da respectiva área de atuação da Empresa Júnior.

7.3 O (a) coordenador (a)/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC/UEMS.

8. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta: Projetos e de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores, diretamente no **SIGPROJ** (<http://sigproj.ufrj.br>). Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no **SIGPROJ**. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “ainda não sou cadastrado” para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em “no Edital 05/2023, no menu “criar proposta” escolher a modalidade, cadastrar a proposta e submeter no Sistema **SIGPROJ**, com antecedência mínima de 30 dias do início da ação, com os seguintes anexos:

1 - **Anexo I** - Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade;

2 - **Anexo II** – Projeto de criação da Empresa Júnior, conforme os requisitos obrigatórios, descritos no item 6.2.2;

8.1.2 A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

8.2 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “cadastra-se” para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação “não se aplica”. Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)39022699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br - (CESH/Dourados).

8.3 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, **obrigatoriamente** deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Caberá ao SIEJs/DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta.

9.2 Os critérios de julgamento considerarão a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância desta para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.

9.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverão:

- a) recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- b) não recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- c) solicitar reformulação da ação de extensão (apenas uma vez).

9.3.1 Caso não sejam atendidas as recomendações, emitidas pelo no prazo recomendado, a proposta será reprovada.

9.4 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer.

9.5 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

- 10.1.1 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

§1º O relatório parcial e final das ações de Extensão deverão ser preenchidos no (SIGPROJ). O Comitê de Extensão incentiva o que está disposto no Capítulo VII, do Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022.

§2º É de responsabilidade do (a) Coordenador (a) do Projetos de Extensão vinculados a criação de Empresas Juniores a elaboração dos relatórios parciais e finais das atividades realizadas no SIGPROJ, bem como anexar os documentos que comprovem a realização da ação.

§3º O(s) Relatório(s) de atividades deverá(ão) atender as etapas para a criação e funcionamento de uma Empresa Junior no âmbito da UEMS, contendo a descrição das ações desenvolvidas para a efetiva contemplação do item 6.2.2, deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2562 ou (67) 3902-2560, ou por correio eletrônico: empresasjuniores@uems.br.

12.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

12.4 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados- MS, 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS